

**DECRETO Nº 078/2024
DE 08/08/2024**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 909/2024, de 08/08/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do município de Lajeado Grande para o exercício de 2024, no montante de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) conforme segue:

Unidade Orçamentária	13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função 10		SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	1001	SAUDE COM QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2067	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		
Fonte	1.500.1002.0102	R\$	80.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		
Fonte	2.500.1002.1302	R\$	100.000,00
Elemento	3.3.93.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE		
ÓRGÃOS				
Fonte	1.500.1002.0102	R\$	200.000,00

TOTAL DOS CREDITOS ADICIONAIS.....R\$ 380.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares abertos no Art. 1º, serão reduzidas as dotações orçamentárias no montante de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações;

Unidade Orçamentária	13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função 10		SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	1001	SAUDE COM QUALIDADE		
Projeto/Atividade	1002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		
Fonte	1.500.1002.0102		R\$	200.000,00

Unidade Orçamentária	13.002	DEPTO DE CULTURA		
Função 13		CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Projeto/Atividade	1007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL		
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		
Fonte	2.500.0000.1300		R\$	100.000,00

Elemento 4.5.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
Fonte 1.500.0000.0100 R\$ 80.000,00

TOTAL DOS CREDITOS ANULADOSR\$ 380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 08 de agosto de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.